



Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 089/2010**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Fls. - 02
863/2010
Protocolo

PROC. Nº 863/2010  
Diadema, 29 de setembro de 2010.

OF. ML. Nº 050/2010

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

21/10/2010

\_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Presidente,

15:04 20/10/2010 004158 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a receber a título de doação com encargo, bem imóvel com área de 21.772,46 m<sup>2</sup>, situado á Avenida Fundibem e Rua Pau do Café, de propriedade da Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas Ltda e Outros.

A importância do tema em epígrafe se dá ao fato de estarmos solucionando algumas questões fundiárias, sociais, tributárias e judiciais da área em questão, pelos motivos adiante expostos.

A Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas Ltda, proprietária do terreno com área de 168.391,21 m<sup>2</sup>, desde 1983, iniciou a partir de 1986, parcelamento irregular, promovendo a venda de frações ideais de terreno.

Em 1996 o Poder Público Municipal desapropriou uma área de 26.975,87 m<sup>2</sup> para fins de implantação do Loteamento Habitacional de Interesse Social Vinicius de Moraes, assentando 187 famílias oriundas de áreas de risco e desadensamento de núcleos para possibilitar a sua urbanização. Esta área tem frente para o prolongamento da Avenida Fundibem de propriedade da Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas Ltda e Outros, trecho atualmente oficial.

Em 1998 a área destinada ao uso verde e institucional do Loteamento Habitacional de Interesse Social Vinicius de Moraes foi ocupada por aproximadamente 130 famílias, que por se tratar de uma encosta íngreme, portanto de risco para ocupação habitacional e possuir uma nascente, impossibilita a obtenção de aprovação do loteamento já implantado, por não atender o percentual definido por lei.

Em 2002 o Ministério Público instaurou um processo judicial nº 3.656/2002 da 3ª Vara Cível desta Comarca de Diadema, exigindo a retirada das famílias ocupantes da área de uso público do referido loteamento (multa diária de R\$ 500,00).

Diante deste quadro o Poder Executivo Municipal firmou Termo de Compromisso e Outras Avenças junto a Mazzaferro Polímeros Fibras Sintéticas Ltda, que se comprometeu em doar 21.772,46 m<sup>2</sup> correspondente a 15,40% da área total e, em virtude da necessidade de oficialização do prolongamento da Avenida Fundibem no terreno de propriedade da Mazzaferro Polímeros Fibras Sintéticas Ltda perante a Prefeitura do Município de Diadema e Cartório de Registro de Imóveis, a referida empresa daria em dação de pagamento da sua dívida tributária, a área da avenida, pois com a sua oficialização, o Loteamento Habitacional de Interesse Social Vinicius de Moraes obteria frente voltada para uma via oficial, utilizada pelos moradores desde 1996, possibilitando a sua regularização fundiária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -03-
863/2010
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Conseqüentemente, parcela dos 21.772,46 m<sup>2</sup> da área doada pela Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas, será utilizada para promover um empreendimento habitacional de interesse social destinado prioritariamente ao remanejamento das famílias ocupantes da encosta.

O início deste processo global, tendo como uma das ações a serem realizadas, o aceite da doação do imóvel supracitado, trará inúmeros ganhos para a região, tais como: 21.772,46 m<sup>2</sup> para implantação de Área Verde/Institucional no Município; oficialização do prolongamento da Avenida Fundibem tornando-a parte do sistema viário municipal e complementando o sistema viário do bairro; recebimento de doação de 21.772,46 m<sup>2</sup> que serão utilizados em projeto habitacional e projeto ambiental paisagístico que é de importância vital visto que a região é carente de áreas verdes de uso público; remoção das aproximadamente 130 famílias que estão em área de risco; recuperação da área verde de uso público com plantio de árvores nativas; criação de um parque integrando a área verde de uso público do Loteamento Habitacional de Interesse Social Vinicius de Moraes com a área doada pela Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas totalizando, aproximadamente, 18.000,00 m<sup>2</sup>; regularização fundiária do Loteamento Habitacional de Interesse Social Vinicius de Moraes, possibilitando a alienação dos lotes e a conseqüente posse da titularidade da terra pelos seus moradores; regularização fundiária e construtiva das indústrias situadas na área em questão com obtenção do seu licenciamento ambiental; implantação de um empreendimento habitacional de interesse social para assentamento das famílias ocupantes da encosta e outras.

Acrescente-se, para concluir, que esta iniciativa configura etapa essencial no processo de resolução das questões fundiárias, sociais, tributárias e judiciais da área em questão, revestindo-se a medida, portanto, de indiscutível interesse público.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.  
**Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

Data: 20/10/2010

  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 083, 2010.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -04-
863/2010
Proj. de Lei

PROC. Nº 863/2010.  
PROJETO DE LEI Nº 050, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, com encargos, bens imóveis, sito neste Município, e dá outras providências.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargos, bens imóveis, sitos neste Município, de propriedade de Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas S/A e outros, consoante matrículas nº 48.009 e 48.010, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, com área de 20.051,41 m<sup>2</sup> (vinte mil, cinquenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados) e 1.721,05 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e vinte um metros e cinco decímetros quadrados), respectivamente, constante da planta nº 20.090-13-10-A/2 dos Arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com as seguintes confrontações:

**Imóvel matriculado sob o nº 48.009:**

"Terreno consistente na área 02 (dois) oriundo do desmembramento do terreno remanescente do Sítio dos Adãos ou Sítio dos Adãozinhos, ou ainda, Sítio de Adão José Paes, parte do Sítio Casa Grande, no Bairro de Piraporinha ou Adãos, deste distrito, município e comarca, que assim se descreve ou confronta: inicia no ponto 13, no alinhamento da Rua Pau do Café; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Pau do café, com azimute 217° 30' 06", na distancia de 122,17 m, até encontrar o ponto 14; deste ponto, segue com azimute 217° 30' 06", na distância de 15,83 m, até encontrar o ponto 14 A; confrontando nestes dois últimos segmentos com o alinhamento da Rua Pau do Café; do ponto 14 A, segue com azimute 126° 29' 59", na distância de 197,96 m, até encontrar o ponto 14 B, deste ponto deflete à direita, e segue com azimute 147° 26' 15", na distância de 49,23 m, até encontrar o ponto 14 C deste ponto deflete a direita, e segue com azimute 184° 36' 26", na distancia de 66,96 m, até encontrar o ponto 14 D, confrontando do ponto 14 A ao ponto 14 D, com a área 01; do ponto 14 D, deflete à esquerda, e segue com azimute 38° 16' 05", na distância de 88,59m, confrontando com a área 04, destinada ao prolongamento da Avenida Fundibem, até encontrar o ponto 8; deste ponto reflete a esquerda, e segue com azimute 307° 38' 52", na distancia de 129,87m, até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete à direita, e segue com azimute 342° 24' 57", na distancia de 34,47 m, ate encontrar o ponto 10; deste ponto deflete a direita, e segue com azimute 7° 29' 41", na distancia de 41,37m, até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a direita, e segue com azimute 20° 22' 09", na distância de 79,68 m, até encontrar o ponto 12, confrontando do ponto 8 ao ponto 12, com terrenos de propriedade do Município de Diadema; do ponto 12, deflete à esquerda, e segue com azimute 298° 19' 58", na distancia de 80,60m, confrontando com a Travessa São Cosme, até encontrar o ponto 13, onde teve inicio a presente descrição, encerrando a área de 20.051,41 m<sup>2</sup>."

**Imóvel matriculado sob o nº 48.010:**

"Terreno consistente na área 03 (três) oriundo do desmembramento do terreno remanescente do Sítio dos Adãos ou Sítio dos Adãozinhos, ou ainda, Sítio de Adão José Paes, parte do Sítio Casa Grande, no Bairro de Piraporinha ou Adãos, deste



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 05 -
863/2010
Protocolo

**PROJETO DE LEI N° 050, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010**

distrito, município e comarca, que assim se descreve ou confronta: inicia no ponto 2 H, e segue com azimute 37° 59' 40", na distancia de 7,30 m, confrontando com terrenos de propriedade da Associação de Construção Comunitária de Diadema, até encontrar o ponto 06, deste ponto deflete a esquerda, e segue com azimute 298° 19' 58", na distancia de 186,10 m, confrontando com terrenos de propriedade da Associação de Construção Comunitária de Diadema, e com terrenos de propriedade do Município de Diadema, até encontrar o ponto 7; deste ponto deflete a esquerda, e segue com azimute 218° 16' 05", na distância de 10,63 m, confrontando com terrenos de propriedade do Município de Diadema, até encontrar o ponto 21; deste ponto deflete a esquerda, e segue com azimute 117° 43' 29", na distância de 186,58 m, confrontando com a área 04, destinada ao prolongamento da Avenida Fundibem, até encontrar o ponto 2H, onde teve inicio a presente descrição, encerrando a área de 1.721,05 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** - A presente doação se dá com encargo, cabendo ao Município destinar, do total da área a ser doada, uma parte para área verde de uso público, outra para uso institucional e uma terceira parte para empreendimento habitacional de interesse social, conforme especificação a seguir:

I – 40,61% do total da área doada, correspondente a 8.840,90 m<sup>2</sup>, a formação de área verde de uso público;

II – 4,50% do total da área doada, correspondente a 979,83 m<sup>2</sup>, à área institucional;

III – 54,89% da área doada, correspondente a 11.951,73 m<sup>2</sup>, à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, destinado prioritariamente ao remanejamento das famílias ocupantes da encosta do Loteamento Habitacional de Interesse Social Vinicius de Moraes.

**Parágrafo único** – O prazo para cumprimento do encargo estabelecido no inciso terceiro deste artigo, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei.

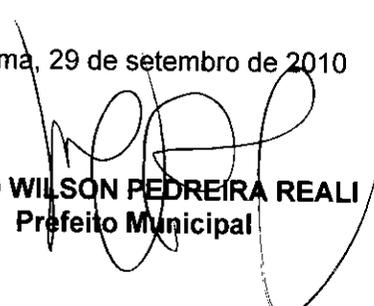
**Art. 3º** - A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes do registro de que trata o *caput* deste artigo ficarão a cargo do Município.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de setembro de 2010

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.